

LEI MUNICIPAL Nº 1.710

"AUTORIZA MELHORAMENTO E CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIAS E
ASSINATURA DE CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em forma de prestação de serviços (mão de obra), por terceiros e aquisição de materiais, auxílios às entidades privadas: Dorense Futebol Clube, Zacarias Futebol Clube e Clube Atlético Vila Nova, para instalação de melhoramentos e benfeitorias em suas dependências esportivas, tais como: iluminação, ampliação de quadras, etc.

Art.2º - Fica a critério do Executivo, determinar a ordem de atendimento às referidas entidades, notadamente, com observância ao imediato uso das dependências esportivas e de Lazer, conforme artigo seguinte.

Art.3º - Concomitantemente com a execução dos auxílios, autoriza-se também, o Poder Executivo a estabelecer convênios com referidas entidades mencionadas no artigo 1º, para o uso de suas instalações para lazer e prática de esportes, pelo povo dorense, de acordo com os regulamentos existentes para seus próprios associados.

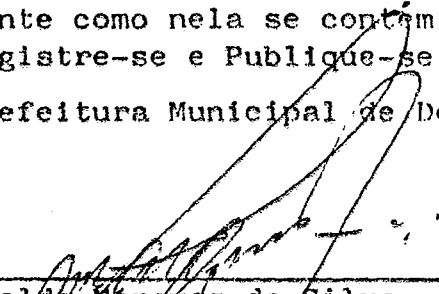
Art.4º - As despesas previstas para o fim desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, do orçamento vigente, ou, se necessário, com utilização complementar de crédito especial até o valor de Cr\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), ficando assim, autorizado o Executivo.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 1º de fevereiro
1993.



Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal



Ivanir Meire de Oliv. Marques
Secretária